

# Nova fórmula torna a Assembleia Constituinte exclusiva

ANC 88  
Pasta 20 a 30  
Jan/87  
070

## BRASÍLIA AGÊNCIA ESTADO

O deputado Ulysses Guimarães recebe segunda-feira a minuta de um ato constitucional, a ser votado e baixado pela Assembleia Nacional Constituinte, logo nos seus primeiros dias de funcionamento. A proposta autoriza o Poder Executivo a legislar ordinariamente, por delegação da Constituinte em assuntos econômicos, financeiros, bancários, civis e penais, enquanto durarem os trabalhos constituintes. O mesmo ato constitucional cria, no Congresso, a Comissão Especial de Legislação Ordinária, à qual caberá apreciar as leis elaboradas pelo Executivo, podendo, também, apresentar e aprovar quantos projetos julgue necessários. A Comissão Especial de Legislação Ordinária será constituída por deputados e senadores, de acordo com a representatividade partidária, e substituirá Câmara e Senado, a não ser quando a maioria de seus integrantes julgar necessário o pronunciamento dos plenários daquelas Casas.

Elaborado por um grupo de juristas e de políticos, entre eles José Afonso, Cláudio Cavalcanti, Saulo Ramos e Raphael de Almeida Magalhães, o ato constitucional poderá ser a solução para o problema da dualidade de funções entre a Assembleia Nacional Constituinte e o Legislativo ordinário.

Autorizado a legislar amplamente, o Palácio do Planalto verá seus projetos produzir efeito logo depois de publicados no Diário Oficial, sendo os textos submetidos à apreciação da Comissão Especial de Legislação Ordinária. A situação difere fundamentalmente do decreto-lei, na medida em que essa comissão especial disporia da prerrogativa não só de aprovar ou de recusar as iniciativas oficiais, mas também poderia alterar, suprimir e adicionar artigos. No caso da rejeição pura e simples, seriam desconstituídos os efeitos dos atos praticados pelo Executivo.

Outra atribuição da Comissão Especial de Legislação Ordinária seria a iniciativa de leis, que sua maioria aprovaria. Uma novidade se insere nesse caso: levadas à sanção presidencial, essas leis poderiam ser vetadas, mas junto com o veto se inclui a possibilidade de o presidente da República também suprimir, adicionar e emendar o texto, que então retornaria à decisão parlamentar.

A fórmula parece atender a necessidades maiores e estará recebendo sua redação final no fim de semana. Ulysses Guimarães, depois de eleito presidente da Assembleia Constituinte, deverá submetê-la à apreciação dos partidos. Ela não difere muito da idéia anterior do parlamentar paulista, que no ano passado pretendeu criar por emenda constitucional uma comissão especial nesses moldes, capaz de substituir Câmara e Senado. A proposta não foi aceita por conta de reações no Senado e envolvia questão polêmica: teria um Congresso em final de mandato autoridade para dispor sobre matéria futura, abrangendo os

trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte e, portanto, de sua alçada exclusiva? Muitos entenderam que não. Agora, sana-se a dúvida: será a Assembleia Nacional Constituinte, dentro de sua máxima soberania, a dispor sobre a criação da Comissão Especial de Legislação Ordinária.

A minuta referida detalha as atribuições do Congresso ordinário e até admite que, em certos casos, ele possa alterar a Constituição vigente, cujo reinado só se encerrará com a promulgação da nova. Através de atos adicionais, Câmara e Senado, como tal, dispõem da possibilidade de emendar a Carta atual.

A participação do consultor-geral da República, Saulo Ramos, na elaboração do projeto de ato constitucional, dá-se de maneira pessoal e inteiramente desvinculada de suas funções no governo. Convidado a colaborar, não se negou, mas o princípio adotado pelo presidente José Sarney permanece o mesmo: o Executivo não se intrometerá nos trabalhos constituintes. Participou da convocação da Assembleia Nacional Constituinte, através de emenda enviada ao Congresso, em 1985, mas abdicou de preparar um anteprojeto para encaminhar aos constituintes, como tem acontecido ao longo de nossa história. Nem mesmo a hipótese antes examinada da elaboração de um elenco de dez ou 12 definições oficiais está colocada, nem sequer para orientação dos líderes. É claro que o presidente Sarney pretende estar à disposição dos constituintes e, sempre que o governo for consultado, informalmente, dará sua opinião. O espírito maior à presidir essa postura está em que o governo não pretende ver elaborada uma Constituição acorde com suas necessidades e interesses. Em pouco tempo, sejam mais dois, três ou quatro anos, o atual governo cederá lugar a outro, e a Constituição deve ser feita para o futuro, imaginando-se que dure muitas décadas.

Dois lugares estão praticamente decididos, na Assembleia Nacional Constituinte: seu presidente será Ulysses Guimarães e o presidente da Grande Comissão Constitucional, encarregada de redigir o anteprojeto que balizará a votação, será chefiada pelo senador Afonso Arinos. Há dúvidas, ou melhor, registram-se buscas, com relação à terceira função em importância, a de relator-geral, cujas atribuições serão receber as emendas e proceder ao encaminhamento da votação. Está afastada a candidatura do senador e agora deputado Antônio Carlos Konder Reis, de Santa Catarina, que volta ao Congresso. Além de pertencer ao PDS, ele foi o relator-geral da Constituição de 1967, quando, por um passe de mágica, o então presidente Castello Branco transformou um Congresso exarado em "Assembleia Nacional Constituinte". Nome que vem crescendo é o recém-eleito deputado Bernardo Cabral, do PMDB do Amazonas. Ex-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, deputado cassado em 1968, ele possui notório saber jurídico e trânsito político fácil.

C.O.